

CONTRATO N.º 41/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 11/2022/DICP – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES – SERVIÇO A QUENTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA REDE SOLIDÁRIA 65+(FAMÍLIAS EM ISOLAMENTO OU CONFINAMENTO)

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDACTED], residente na [REDACTED] [REDACTED], concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

JOÃO ADÉRITO AGUIAR DE CASTRO PINTO LOBO, natural de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS S.A.**, com o capital social de € 2.501.500,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Loures, com sede em Rua Cidade de Lisboa, n.º 8 – Edifício Uniself – Parque Industrial do Arneiro – 2660-456 S. Julião do Tojal - Loures, pessoa coletiva número 501 323 325, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 11/03/2022, relativa ao procedimento por Consulta Prévia 11/2022/DICP – Prestação de Serviços para a confeção, fornecimento e transporte de refeições – Serviço a Quente, no âmbito do Programa Rede Solidária 65+(Famílias em Isolamento ou Confinamento).

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2021-A-225, compromisso número 853/2022, autorizado em 10/03/2022.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, a Prestação de Serviços para a confeção, fornecimento e transporte de refeições – Serviço a Quente, no âmbito do Programa Rede Solidária 65+(Famílias em Isolamento ou Confinamento) nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€37.840,00** (trinta e sete mil oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

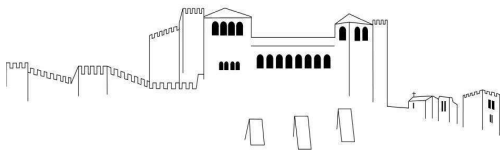
Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 – O contrato vigorará até à conclusão da prestação de serviços ao contraente público, em conformidade com os termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Os serviços previstos, constantes no **anexo A**, abrangem todos os dias úteis em que vigorará o contrato, num total estimado de 215 dias, tendo o seu início no dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito.



Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED] cargo atualmente assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções;
- Cópia da procuração da sociedade, a dar poderes à pessoa que intervém no contrato;
- Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
Gonçalo Nuno
Bértolo
Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada)
Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
DN: cn=PT, ou=Município de Leiria, ou=Certificado para
pessoa singular - Assinatura Qualificada,
title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria -
Informação confirmada pela Entidade de Certificação
ágencia no data de emissão e que não foi confirmada
posteriormente a essa data, sn=Bértolo Gordalina
Lopes, givenName=Gonçalo Nuno,
serialNumber=[REDACTED] - Assinatura
Qualificada) Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Dados: 2022.03.15 17:34:03 Z

O SEGUNDO OUTORGANTE,

JOAO ADERITO
AGUIAR DE
CASTRO PINTO
LOBO

Digitally signed by
JOAO ADERITO
AGUIAR DE CASTRO
PINTO LOBO
Date: 2022.03.16
12:48:03 Z